

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 550

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola, tomado como contrapartida a quantia de 20:000.000\$ cativa nos saldos das contas de exercícios findos e destinada à participação no capital do Banco de Fomento do Ultramar, abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 9.932.000\$, para reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1317.º, n.º 2), alínea c) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077,

de 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Continuação do Caminho de Ferro de Moçâmedes para leste até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

2.º Um de 5.900.000\$, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico do Biópio, no Catumbela».

3.º Um de 4.168.000\$, consignado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico da Matala, no Cunene».

Ministério do Ultramar, 20 de Janeiro de 1958. — O Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — R. Ventura.